

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2023 | Edição: 81 | Seção: 3 | Página: 136

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

EDITAL SGTES/MS Nº 5, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no âmbito das atribuições conferidas pelo art. 50, do Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 200 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, nos arts. 13 e 14 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, e na Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021, torna pública, no âmbito do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde e nos termos do presente edital, a realização de chamada pública destinada a órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, proponentes de programas de residência em saúde situados nas unidades federativas que compõem as regiões Norte e Nordeste do Brasil para adesão ao eixo Apoio Institucional.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a chamada pública destinada a órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, proponentes de programas de residência em saúde, situados nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, para adesão ao eixo Apoio Institucional, no âmbito do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, ofertado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Universidade Federal de Goiás.

1.2. O eixo Apoio Institucional consiste em ações de apoio técnico, pedagógico e institucional para a criação, reativação ou reestruturação de programas de residência em instituição que tem capacidade instalada para ofertar Programas de Residência Médica e/ou Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

2. DO EIXO APOIO INSTITUCIONAL

2.1. De acordo com a Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021, o eixo Apoio Institucional consiste em um conjunto de ações de apoio técnico, pedagógico e institucional às instituições proponentes de programas de residência em saúde, na elaboração de projetos pedagógicos e na condução de processos administrativos para a criação, reativação ou reestruturação de programas de residência em conformidade com as necessidades e capacidades loco-regionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. As ações de Apoio Institucional serão desenvolvidas e acompanhadas por Apoiadores Técnicos Loco-Regionais, nos termos da previsão contida no § 2º do art. 777-O da Portaria GM/MS nº 1.598 de 15 de julho de 2021.

2.3. Os Apoiadores Técnicos Loco-Regionais deverão residir na região para a qual prestarão o apoio e ter conhecimento e experiência em saúde pública e, preferencialmente, em residências em saúde.

2.4. A equipe será composta por até quatro (04) Apoiadores Técnicos Loco-Regionais, os quais prestarão apoio às instituições situadas na Unidade da Federação em que atuam.

2.4.1. A equipe será constituída de:

a) Um (1) membro designado pela Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) do respectivo estado;

b) Um (1) membro designado pela Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional (CODEMU) em saúde do respectivo estado. Enquanto esta não for instituída, o representante será designado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

c) Um (1) membro designado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), somente quando houver adesão do respectivo estado;

d) Um (1) membro designado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) do respectivo estado, somente quando houver adesão de, ao menos, uma secretaria municipal, independentemente de quantas secretarias municipais aderirem ao plano.

2.5. Cada Apoiador Técnico Loco-Regional será designado pela autoridade máxima da respectiva instância que estiver representando.

2.6. Recomenda-se que os Apoiadores Técnicos Loco-Regionais indicados sejam, preferencialmente, servidores públicos com vínculo nas secretarias estaduais e municipais de saúde.

2.7. Os Apoiadores Técnicos Loco-Regionais receberão capacitação e incentivo financeiro por até seis (6) meses, para o desenvolvimento das ações de natureza técnico-pedagógica, nos termos contidos no art. 777-P da Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021.

3. DA ADESÃO

3.1. A adesão poderá ser realizada por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, proponentes de programas de residência em saúde das regiões Norte e Nordeste do Brasil, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal UNA-SUS, no endereço <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/> a partir de 9h do dia 04 de maio de 2023 até as 23h59min do dia 14 de maio de 2023, conforme cronograma constante do ANEXO I.

3.2. Para acesso ao formulário de inscrição, deverá ser realizado um cadastro no Acesso UNA-SUS. Caso já possua cadastro no Acesso UNA-SUS não será necessário realizar um novo cadastro.

3.3. Será autorizada apenas uma adesão por CNPJ.

3.4. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá ser anexado, obrigatoriamente, de forma legível e em formato PDF (com tamanho máximo de 1,5 MB por arquivo), o Termo de Adesão, conforme modelo constante do ANEXO II, datado e assinado, pelo dirigente do órgão ou instituição pública, com o nome completo por extenso e descrição do cargo.

3.5. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto dos dados no ato da adesão, nem pela adesão não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres utilizados pelos aderentes, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por quaisquer outros eventos que impeçam a adesão do ente no prazo estabelecido neste edital.

3.6. As informações prestadas na adesão são de inteira responsabilidade dos órgãos e instituições.

3.7. Não será deferida a adesão com formulário eletrônico não preenchido corretamente, com dados comprovadamente inverídicos ou com a documentação incompleta.

3.8. Em caso de inserção eletrônica de documento que, devido à baixa resolução, torne-se ilegível, impedindo sua análise, o Departamento de Gestão da Educação na Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, comunicará o interessado e divulgará no endereço eletrônico <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/> a relação dos órgãos e instituições públicas aderentes para que, no prazo de cinco (5) dias, possam apresentar cópia legível do documento, conforme cronograma constante no Anexo I.

3.8.1. O não atendimento ao pedido de diligências no período previsto, conforme cronograma, acarretará o indeferimento da adesão nesta chamada pública.

3.9. A adesão ao presente edital garantirá o apoio técnico, pedagógico e institucional, realizado por meio dos Apoiadores Técnicos Loco-Regionais, os quais darão suporte técnico para a criação, reativação e reestruturação de programas de residência em saúde.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APOIADORES TÉCNICOS LOCO-REGIONAIS

4.1. Aos Apoiadores Técnicos Loco-Regionais caberão as seguintes atribuições:

a) Auxiliar na mobilização de potenciais unidades de saúde para a criação, reestruturação e reativação de Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em consonância com as diretrizes das Comissões Estaduais de Residência Médica (CEREMs) locais

e as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC) e normativas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC);

b) Apoiar a criação, reestruturação e reativação de Comissão de Residência Médica (COREME), responsável pelo(s) Programa(s) de Residência Médica e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), responsável pelo(s) Programa(s) de Residência em Área Profissional da Saúde;

c) Colaborar no processo de recrutamento de preceptores para atuação nos Programas de Residência em Saúde;

d) Auxiliar na organização de parcerias para constituição de cenários de prática de Programas de Residência;

e) Apoiar na elaboração dos projetos pedagógicos dos Programas de Residência Médica e dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme as normativas da CNRM/MEC e CNRMS/MEC;

f) Apoiar e acompanhar os processos administrativos de credenciamento ou recredenciamento da instituição e autorização de Programa de Residência perante a CNRM/MEC e a CNRMS/MEC;

g) Apoiar o processo de adesão aos editais de financiamento de bolsas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde; e

h) Fornecer, a qualquer tempo, dados e informações solicitadas pelo Ministério da Saúde.

5. DOS RECURSOS

5.1. Somente serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao resultado preliminar, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do edital que entenda que tenham sido descumpridos.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma, constante no ANEXO I deste edital.

5.3. Os recursos devem ser dirigidos à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e interpostos, exclusivamente, por formulário eletrônico, disponibilizado no portal UNA-SUS por meio do endereço <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/>, conforme período previsto no ANEXO I.

5.4. Não será submetido à avaliação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde o recurso enviado fora do prazo ou preenchido de forma incorreta, incompleta, em branco, sem fundamentação ou indicação do item do edital, bem como enviado por meio diverso do previsto neste edital.

5.5. Será admitido apenas um único recurso para cada solicitação de adesão.

5.6. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde por intermédio do Departamento de Gestão da Educação na Saúde divulgará o resultado dos recursos no Portal UNA-SUS, por meio do endereço <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/>, conforme prazo previsto no ANEXO I.

5.7. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde não se responsabilizará por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres utilizados pelos aderentes, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por quaisquer outros eventos que impeçam a interposição do recurso no prazo estabelecido neste edital.

5.8. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste processo de chamamento público, salvo a concessão de efeito suspensivo, pela autoridade competente, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 9.784, de 1999.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no Portal UNA-SUS, por meio do endereço <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/>, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste edital.

6.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no Portal UNA-SUS por meio do endereço <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/> conforme cronograma previsto no ANEXO I deste edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Ao Ministério da Saúde, cabem as seguintes responsabilidades:

7.1.1. Fornecer as orientações pertinentes aos órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais aderentes a esta chamada pública, e demais instâncias envolvidas no âmbito de suas competências;

7.1.2. Fornecer capacitação e orientações pertinentes aos Apoiadores Técnicos Loco-Regionais, no âmbito de sua competência;

7.1.3. Monitorar as ações relacionadas às atividades que serão desempenhadas pelos Apoiadores Técnicos Loco-Regionais;

7.1.4. Manter informados o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde (CONASEMS) sobre as ações em desenvolvimento relacionadas ao objeto deste edital; e

7.1.5. Monitorar as ações de apoio institucional por meio da análise de relatórios e indicadores referentes ao processo de criação, reativação e reestruturação de programas de residência em saúde.

7.2. Aos órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais contemplados neste edital, cabem as seguintes responsabilidades:

7.2.1. Garantir as condições necessárias para a atuação dos Apoiadores Técnicos Loco-Regionais, tais como:

7.2.1.1. Disponibilizar estrutura física para realização de reuniões e desenvolvimento das ações dos apoiadores;

7.2.1.2. Viabilizar o acesso a dados e informações necessárias para o diagnóstico e análise em relação às ações desenvolvidas;

7.2.1.3. Enviar informações sobre a atuação dos Apoiadores Técnicos Loco- Regionais, sempre que solicitado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde;

7.2.1.4. Cadastrar nos sistemas das Comissões Nacionais de Residências projeto político-pedagógico dos Programas de Residência Médica e/ou Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde elaborados com o apoio técnico dos Apoiadores Técnicos Loco-Regionais e equipes da Universidade Federal de Goiás e Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, seguindo os trâmites de regulação das respectivas comissões nacionais de residência perante o Ministério da Educação;

7.2.1.5. Manter atualizados, junto à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, os dados cadastrais dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais realizados no momento da adesão;

7.2.1.6. Acompanhar a divulgação das informações pertinentes a este edital no Portal UNA-SUS, por meio do endereço <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/>;

7.2.1.7. Designar um representante para atuar como ponto focal nas ações do Apoio Institucional e fornecer as informações de contato deste para a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

7.2.1.8. Comunicar ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, por meio de ofício, em caso de desistência da participação, a qualquer tempo; e

7.2.1.9. Monitorar em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, as ações em desenvolvimento relacionadas ao objeto deste edital.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. As despesas decorrentes das ações deste edital, no que se referem às responsabilidades do Ministério da Saúde, serão financiadas com recursos da Categoria Funcional Programática nº 10.128.5021.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da

Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, e serão executadas em parceria com a Universidade Federal de Goiás, mediante o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 180/2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para todos os efeitos deste edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF, ficando a critério da Administração Pública, no âmbito da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, a realização de alterações no cronograma, com respectiva divulgação no Portal UNA-SUS, por meio do endereço <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/>.

9.1.1. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde reserva-se o direito de publicar, exclusivamente, no portal <https://edital.unasus.gov.br/editalapoio/> qualquer alteração do cronograma constante no Anexo I.

9.2. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste edital poderá acarretar na inabilitação do respectivo órgão ou instituição.

9.3. Para fins de impugnação deste edital, o prazo se dará nas datas contidas no cronograma (ANEXO I) e deverá ser enviado para o e-mail residencias@saude.gov.br. O prazo para respectiva resposta seguirá o cronograma disponível.

9.4. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Gestão da Educação na Saúde, a resolução de casos omissos e situações não previstas neste edital.

9.5. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Edital que não possam ser resolvidas administrativamente.

9.6. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: residencias@saude.gov.br.

LAÍSE REZENDE DE ANDRADE

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Substituta

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	28/04/2023
Impugnação do edital	29/04 a 02/05/2023
Resultado impugnação do edital	04/05/2023
Período de adesão	04/05 a 14/05/2023
Período de análise das adesões	15/05 a 17/05/2023
Divulgação dos entes com adesão indeferida com documentos ilegíveis, conforme subitem 3.8 deste edital	18/05/2023
Período para substituição de documentos ilegíveis, conforme subitem 3.8 deste edital	19/05 a 23/05/2023
Período de análise dos documentos substituídos por ilegibilidade	24/05/2023
Publicação do resultado preliminar	25/05/2023
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	26/05 a 01/06/2023
Período de análise de recursos	02/06 a 05/06/2023
Resultado dos recursos	07/06/2023
Publicação do resultado final no Diário Oficial da União	07/06/2023

ANEXO II TERMO DE ADESÃO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição/órgão _____ inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____ representado por _____ (NOME COMPLETO DO DIRIGENTE), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o

nº _____, adere ao eixo Apoio Institucional do Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.598/2021, de 15 de julho de 2021 e no Edital SGTES/MS nº 5, de 27 de abril de 2023.

Indico, _____(NOME COMPLETO DO PONTO

FOCAL), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) _____sob o nº _____, e-mail _____e telefone(s) _____ (DDD + NÚMERO + RAMAL) para atuar como representante da referida instituição, em cumprimento do disposto no item 7.2.1.7 do Edital SGTES/MS nº 5, de 27 de abril de 2023.

(Município/Estado/Distrito Federal), (dia) de (mês) de 2023.

(Nome completo do dirigente, descrição do cargo, assinatura)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.